



“A educação é a chave para abrir a porta dourada da liberdade.”

George Washington Carver

Regulamento Interno

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O Q.I. Colégio é uma sociedade privada que apresenta valências de Creche, Jardim de Infância, CATL e Centro de Estudos, com sede na Rua Casa Poveiros do Rio nº 169, 4490-499 Póvoa de Varzim.

Artigo 2.º

Serviços

O Q.I. presta apoio pedagógico aos diferentes níveis de Ensino Básico, Secundário e Universitário, recorrendo para tal a metodologias diferenciadas:

® ATL (neste serviço as atividades estão organizadas de forma dinâmica e criativa em funções das diferentes competências a desenvolver e de acordo com a época do ano e temáticas adjacentes).

® Transporte

® Cambridge

® Salas de Estudo

® Explicações Individuais

® Explicações em Grupo

® Explicações online (quando em grupo/ sala de estudo estas ocorrerão apenas quando o aluno apresentar dificuldades de locomoção ou for portador de doença infecciosa. Terminado o motivo de impedimento, o aluno deverá regressar ao modelo presencial).

® Preparação intensiva para os exames nacionais

® Preparação para testes

® Reforços em altura de teste.

Artigo 3.º

Condições de admissão

- ® Aceitação e cumprimento do disposto no presente regulamento.
- ® Apresentação do Cartão de Cidadão e uma foto atualizada.
- ® Pagamento da inscrição (20 euros), do seguro do aluno (20 euros) e do primeiro serviço.
- ® Indicação das pessoas responsáveis pela saída do aluno, pois a recolha dos alunos só poderá ser efetuada pelos pais ou pessoas autorizadas pelos mesmos salvo autorização prévia para que o aluno saia sozinho.
- ® Não ser portador de doença infetocontagiosa, tendo cumprido o programa de vacinação de acordo com a idade.

Artigo 4.º

Calendarização e horários

O Q.I. Colégio, na modalidade de Centro de Estudos funciona de 2.ª a 6.ª feira, das 8h30 às 18h30 de 1 de setembro a 31 de agosto de cada ano civil.

Encerra ao fim de semana, feriados nacionais, municipais (S. João e S. Pedro); terça-feira de Carnaval, segunda-feira de Páscoa; dias 24 e 31 de dezembro.

As explicações e atividades extra poderão ter lugar fora deste horário mediante marcação prévia e de acordo com a disponibilidade dos professores.

Artigo 5.º

Os professores

Direitos e deveres

Todos os **professores** têm o **dever** de:

- ® Ensinar, explicar e acompanhar os seus alunos;
- ® Fornecer/elaborar fichas de trabalho adequadas às necessidades dos alunos;
- ® Tratar os alunos com correção e educação;
- ® Comunicar o desempenho dos alunos e participar quaisquer ocorrências significativas (relatório enviado periodicamente à direção).

Todos os **professores** têm o **direito** a:

- ® Ser respeitados no exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Os encarregados de educação

Direitos e deveres

Os **encarregados de educação** têm o **direito** de:

- ® Ser informados sobre o desenvolvimento do seu educando;
- ® Contactar o centro de estudos sempre que desejarem.

Os **encarregados de educação** têm o **dever** de:

- ® Informar o centro de estudos sobre doenças, alergias ou outras condicionantes que possam interferir no desenvolvimento, comportamento e atitudes do seu educando;
- ® Informar o centro de estudos sobre doenças e outras situações que possam prejudicar os restantes alunos e os professores;
- ® Proceder ao pagamento atempado das mensalidades ou atividades;
- ® Avisar, sempre que possível, de qualquer alteração no seu horário escolar que possa interferir com as atividades marcadas no centro de estudos;
- ® Caso necessite que o seu educando, esporadicamente, precise de serviços extra, avisar no dia anterior até as 18.00, para se tentar responder a esses pedidos da melhor forma e, no final do mês, será indicado o valor extra a pagar.

Artigo 7.º

Os alunos

Direitos e deveres

Cada **aluno** tem **direito** a:

- ® Acompanhamento e esclarecimento de todas as dúvidas;

- ® Usufruir de fichas de trabalho e outros materiais de apoio.

Cada **aluno** tem o **dever** de:

- ® Ter um comportamento correto respeitando o professor e os colegas;
- ® Manter o silêncio, realizar as tarefas propostas e cumprir o presente regulamento;
- ® Trazer o material necessário à realização da aula (caderno do Q.I., caderno e manual da disciplina e material de escrita).

Caso se verifique o incumprimento das normas expostas no presente regulamento, o centro informará o encarregado de educação e após várias comunicações, não havendo alteração poder-se-á proceder à anulação da inscrição.

Artigo 8.º

Normas Gerais

Durante o período de trabalho, não é permitido:

- ® Usar telemóvel ou outros equipamentos salvo se para fins diretamente relacionados com o trabalho a realizar (pesquisas, consultas, ...);
- ® Ingerir alimentos. O aluno poderá fazê-lo entre aulas no espaço físico destinado a esse efeito.
- ® Fotografar ou filmar;
- ® Usar linguagem inapropriada;
- ® Qualquer objeto que seja foco de distração pode ser retirado ao aluno para devolver no final da explicação, entregue na receção ou em situações mais graves ficará na direção para ser recuperado pelo encarregado de educação.

Artigo 9.º

Saúde e bem-estar

- Por razões de segurança e preservação da saúde de todos os utentes do Q.I., serão afastados temporariamente os alunos portadores ou com suspeita de serem portadores de doença infetocontagiosa.

® O regresso dos alunos que tenham apresentado uma das situações anteriores só poderá processar-se mediante a apresentação de declaração médica, comprovando o seu restabelecimento e a inexistência de qualquer risco de contágio.

® A deteção de situações de doença durante a frequência do Q.I. dá obrigatoriamente lugar a comunicação ao Encarregado de Educação e, em caso de necessidade, ao encaminhamento do aluno para casa ou outro local solicitado pelo Encarregado de Educação.

® A administração de medicação à criança ou adolescente obriga ao envio de um email com a prescrição médica.

® Em situação de pandemia, o plano de contingência sobrepõe-se a este regulamento interno.

Artigo 10.º

Segurança

® A recolha dos alunos só poderá ser efetuada pelos pais ou pessoas autorizadas pelos mesmos, sob pena da entrega do aluno ser recusada pelo pessoal em serviço. Caso o aluno seja autorizado pelos pais ou encarregado de educação, pode sair sozinho. A partir do 10º ano, salvo indicação contrária, os alunos são autorizados a sair.

Artigo 11.º

Extravios ou danos

® O Q.I. não se responsabiliza pelo extravio ou estrago de objetos que não tenham sido explicitamente confiados à sua guarda.

® Os encarregados de educação são responsáveis por eventuais prejuízos causados por negligência ou mau uso de materiais e uso indevido das instalações.

Artigo 12.º

Regulamento Financeiro

® O pagamento do serviço prestado deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês, sendo o pagamento do primeiro serviço efetuado logo no momento da inscrição.

® Quando for relevante, caso o valor anual seja pago totalidade no primeiro mês, poderá usufruir de um desconto de 5% sobre o valor total (válido apenas para planos superiores ou iguais a 6 meses).

® Relativamente aos serviços contratados mensalmente, esta mensalidade tem de ser paga desde a data de entrada até ao final do mês de junho.

® Caso o pagamento seja entregue depois do dia 15, terá uma penalização de 5 euros. Se até ao final do mês seguinte a mesma não for liquidada, a direção poderá decidir não aceitar o aluno no Colégio.

® Privilegiamos o pagamento por transferência bancária, este terá de ser comprovado por correio eletrónico, enviando o respetivo comprovativo referindo o nome do utente para contabilidade@qicolegio.com.

NIB: PT 50 0036 0492 9910 4868 8143 3

® Os pagamentos em numerário ou cheque serão efetuados no gabinete administrativo.

Artigo 13.º

Faltas

® Em regime de sala de estudo e explicação de grupo, caso o aluno falte, essa aula é na mesma contabilizada se o professor der aula aos outros elementos do grupo. Se o grupo faltar em bloco e avisar no dia anterior até as 18 horas para uma explicação de manhã, e até ao meio dia para uma explicação de tarde, a aula ficará a compensar.

® Em regime de explicação individual, caso o aluno avise avisar no dia anterior até as 18 horas para uma explicação de manhã, e até ao meio dia para uma explicação de tarde, que vai faltar, a aula ficará a compensar.

® Caso o aluno não possa comparecer ao Q.I. por um período prolongado, solicita-se que o encarregado de educação avise a direção de tal facto, indicando o motivo da ausência.

Artigo 14.º

Reforços de serviços contratados

® Os alunos do 5º ano ao 12º ano, que realizem aulas de reforço para os testes, terão essas aulas descontadas nos períodos de interrupção das atividades letivas do Natal, Carnaval, Páscoa e finais de junho.

® Caso os reforços excedam o número de aulas previstas para as férias, os encarregados de educação serão alertados para situação para assim decidirem se pretendem pagar o excesso ou descontar essas aulas no período seguinte, quando possível.

® Caso algum encarregado de educação não pretenda esses reforços deve dar essa indicação no ato da inscrição.

® Os alunos, que durante as interrupções letivas de Natal, Carnaval, Páscoa e até ao final de junho, frequentem o Q.I. durante um período mais extenso do que o período de aulas, não terão essas aulas contabilizadas para efeito de desconto.

Artigo 15.º

Livro de Reclamações

® O Q.I. colégio possui Livro de Reclamações que, em caso de necessidade, deverá ser solicitado à direção.

Artigo 16.º

Alterações ao regulamento Interno

® Este regulamento entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2021 e vigora pelo prazo de um ano letivo, renovável por iguais períodos. Caso haja alguma alteração será dado a conhecer o novo regulamento.

Lei da Proteção de Dados Pessoais

Para o Q.I. colégio a proteção de dados pessoais de colaboradores, alunos e pais é uma preocupação central, por isso dando cumprimento ao disposto na legislação Europeia nomeadamente o Regulamento (EU) 2016/679 que entrou em vigor a 25 de maio de 2018 o Q.I. colégio garante a segurança dos dados pessoais dos seus colaboradores alunos e pais.

Todos os dados pessoais que a Instituição possui são recolhidos e tratados no âmbito do contrato de prestação de serviços educativos celebrados com os Utentes.

O Encarregado de Educação do aluno _____ do _____º ano.

Assinatura: _____ Data: ___/___/___